CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO Nº 011/92

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º -O inciso V, do art. 17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - ...

V - baixar ato dispondo sobre abertura de créditos adicionais, quando o recurso a ser utilizado for proveniente de anulação de dotação da Câmara."

Art. 2º - O § 2º, do art. 105, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 - ...

§ 2º - Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não haverá Expediente, passando em seguida à fase reservada ao uso da Tribuna."

Art. 3º - O art. 127, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 - As proposições iniciadas por cidadãos, terão tramitação ordinária."

Art. 4º - O inciso I, do art. 157, passa a vigorar com a seguinte redação:

- segue fls. 02 -

Resolução nº 011/92 - continuação fls. 02 -

"Art. 157 - ...

I - votos de louvor e congratula-/ções;"

Art. 5º -Fica suprimido o inciso IV, do art. 165.

Art. 6º -Os §§ 2º, 4º e 5º, do art. 167, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167 - ...

§ 2º - O relator designado terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentação de parecer, podendo, à requerimento ser prorrogado pelo Plenário.

§ 4º - Se a Comissão solicitar informações, ficam suspensos os prazos até que as mesmas tenham sido atendidas, não obstando porém, após 30(trinta) dias, a emissão de parecer.

§ 5º - Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara designará um relator especial, para exa-/rar parecer dentro de 06(seis) dias, incluíndo a matéria na Ordem do Dia da sessão subsequente."

Parágrafo Único - Ficam suprimidos os parágrafos 6º e 7º do art. 167.

Art. 8º - Fica acrescentado o inciso VI, no § 2º, do art. 176, com a seguinte redação:

"Art. 176 - ...

VI - Decretos Legislativos e Resoluções."

- segue fls. 03 -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Resolução nº 011/92 - continuação fls. 03 -

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicações, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 08 de setembro de 1.992.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. Édson Camacho